



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 009/2025

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA INSTITUIR E REGULAMENTAR A PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES NAS SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido ao Regimento Interno desta Casa Legislativa o Art. 135-A, com a seguinte redação:

"Art. 135-A. Será assegurada a participação remota do Vereador, por meio de sistema de tecnologia da informação e comunicação, nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões, garantindo-se o pleno exercício do direito de voz e voto, nas seguintes hipóteses, conforme dispõe esse Regimento Interno:

- I – Por motivo de doença, licença-maternidade ou paternidade;
- II – Para acompanhamento de cônjuge ou parente em linha reta (ascendente e descendente), em caso de enfermidade e convalescência, quando devidamente justificada a impossibilidade de comparecimento presencial;
- III – Durante a vigência de estado de calamidade pública ou situação de emergência que restrinja a circulação;
- IV – Quando em representação oficial do Poder Legislativo ou do Município;
- V – Por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Mesa Diretora.

§ 1º O requerimento para participação remota deverá ser encaminhado à Mesa Diretora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nas hipóteses de urgência ou força maior, que serão analisadas de forma excepcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADALENA

CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO

§ 2º O sistema de deliberação remota deverá assegurar a identificação do parlamentar e a publicidade dos atos, bem como garantir que o acesso à plataforma seja pessoal e intransferível.

§ 3º A participação do Vereador de forma remota, nos termos deste artigo, equivale, para todos os efeitos legais e regimentais, à presença física na sessão ou reunião, incluindo o cômputo de quórum, o direito a voz e voto, e a apresentação de proposições."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Madalena-CE, aos 07 de Outubro de 2025.

JOAO DE OLIVEIRA
COSTA:033
27596360

Assinado de
forma digital
por JOAO DE
OLIVEIRA
COSTA:0332759
6360

João de Oliveira Costa
Presidente


Francisco Wilame Barbosa de Sousa
Vice Presidente


Ana Kátia Lima Ferreira Sales
1ª Secretária


Kerla Cavalcante de Almeida
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Resolução tem por objetivo a possibilidade de participação remota dos parlamentares nos trabalhos legislativos, uma medida que reflete a modernização das instituições e a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Poder Legislativo frente a impedimentos de ordem pessoal ou coletiva.

A inclusão desta norma confere a robustez necessária para que o direito ao exercício do mandato não seja cerceado por situações excepcionais, como problemas de saúde, deveres familiares inadiáveis ou crises de saúde pública. A jurisprudência já pacificou o entendimento de que a regulamentação das sessões é matéria *interna corporis*, cabendo à própria Casa Legislativa definir suas regras de funcionamento.

A nova hipótese, que permite o acompanhamento de familiares enfermos, humaniza a atividade parlamentar e reconhece a importância do dever de cuidado, alinhando a legislação municipal a uma visão mais contemporânea das relações familiares e de trabalho.

Ao regulamentarmos tal matéria no Regimento Interno, garantimos que a participação remota seja um direito assegurado, respeitando a autonomia da Câmara Municipal.

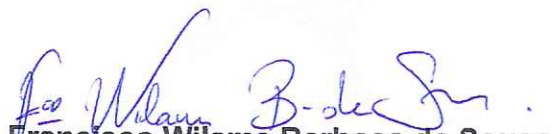
Por seu inegável mérito e relevância, conclamamos os nobres pares a aprovarem esta Proposta.

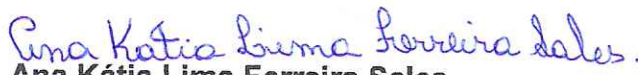
Paço da Câmara Municipal de Madalena-CE, aos 07 de Outubro de 2025.

JOAO DE
OLIVEIRA
COSTA:0332
7596360

Assinado de forma
digital por JOAO
DE OLIVEIRA
COSTA:033275963
60

João de Oliveira Costa
Presidente


Francisco Wilame Barbosa de Sousa
Vice Presidente


Ana Kátia Lima Ferreira Sales
1ª Secretária


Kerla Cavalcante de Almeida
2ª Secretária